# LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 139 – 28/07/2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, até o valor de R$208.000,00 (duzentos e oito mil reais), para concessão de subvenção destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme abaixo descrito:

| |
|---|
| 02. Prefeitura Municipal |
| 02.10. Fundo Municipal de Assistência Social |
| 08. Assistência Social |
| 08.242. Assistência ao Portador de Deficiência |
| 9022. Fundo Municipal de Assistência Social |
| 2.419.000. Parceria com Entidades de Assistência aos Portadores de Deficiências |
| 3.3.50.43. Subvenções Sociais |
| Valor: R$208.000,00 |
| Fonte de Recursos – 1706 - Transferência Especial da União |

**Art. 2º.** Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, na Fonte 1706 - Transferência Especial da União, no valor de R$14.000,00 (quatorze mil reais), bem como a reduzir total ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, no valor total de R$194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais):

02.01.04.122.9005.1.145.000.4.4.90.52..... R$100.000,00
02.10.08.122.9022.2.397.000.3.3.90.30..... R$ 76.000,00
02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30..... R$ 18.000,00

**Art. 3º.** Os recursos de que tratam o artigo anterior são provenientes da Emenda Parlamentar Individual nº 41570005 do Ministério da Cidadania, destinados ao custeio.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 28 de julho de 2023.

**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**
**Prefeito Municipal**